



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45 787 652/0001-56 FONES : (0192) 79-1666 e 79-1777

### LEI Nº 314, de 13 de Dezembro de 1990.

(Dispõe sobre criação de cargo e dá outras providências)

**JOÃO RINALDO**, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais,

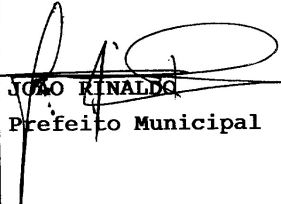
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º:-** Fica criado o cargo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL**, Referência 14, de provimento em Comissão, lotado no Departamento de Promoção Social.

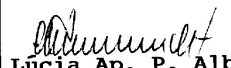
**Artigo 2º:-** As despesas decorrentes com a criação do cargo previsto no artigo anterior, onerarão as dotações orçamentárias consignadas nos Orçamentos Municipais, suplementadas se necessárias.

**Artigo 3º:-** Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 17 de Dezembro de 1990.

  
~~JOÃO RINALDO~~  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

  
Lúcia Ap. P. Albrecht  
Assessora Administrativa